



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Revogada pela

Res. 284/2010

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 01/06/2001

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º, ART. 60, DA RESOLUÇÃO Nº 113/90 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113/90, de 31 de outubro de 1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação, no § 2º do Art. 60:

"Art. 60 *omissis*

§ 1º *omissis*

§ 2º Na organização das Comissões Permanentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 56 deste Regimento, mas não poderão ser eleitos para integrá-las o Presidente da Câmara e o Vereador que não se achar em exercício."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 01 de junho de 2001;
234º da Fundação e 169º da Emancipação.

Gerardo Magela Alves Menezes
VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Presidente da Câmara

Agildo José dos Reis
VEREADOR AGILDO JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

João Batista Pinto
VEREADOR JOÃO BATISTA PINTO
Secretário

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.</p> <p>em 01 / 06 / 2001, <i>Rodrigues</i></p> <p>Ramon Machado de Oliveira SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA</p>
